

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 27/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, para o enfrentamento da COVID-19 através da concessão de Auxílio Emergencial.

Art.2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita mediante a utilização da Fonte de Recursos Ordinários.

Art.3º - A Contabilidade Municipal no momento da abertura do Crédito de que trata o Art. 1º desta Lei fará a devida Classificação Funcional e Programática, com os respectivos Elementos de Despesa e Fonte de Recurso que comporão as dotações orçamentárias.

Art.4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de julho de 2021, revogando-se suas disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 02 de agosto de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1